



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023
VALIDADE: 03/11/2023 A 03/11/2024 (12 MESES)

Aos três dias do mês de novembro de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa: **BT COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 14.275.578/0001-65, estabelecida na V Periférica II, nº.882, Anexo I, Cia Sul, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-971; **V L K STRAZZABOSCO – TRATORPEÇAS**, CNPJ: 08.219.777/0001-53, estabelecida na Av. Inconfidência, nº.650, conj. 502, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS, CEP: 92.020-342, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **aquisição de lâminas para motoniveladoras**, conforme especificação abaixo:

BT COMERCIAL LTDA					
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
04	50	10	UN	Lâmina 15 furos, curva de 8" (203,2 mm) de largura, espessura de 3/4, e dureza superior a 440 HB, com furação de 5/8", acompanhadas de porcas e parafusos. Marca: BTK	R\$ 910,42

V L K STRAZZABOSCO – TRATORPEÇAS					
ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	50	10	UN	Lâmina 13 furos, curva de 8" (203,2 mm) de largura, espessura de 3/4, e dureza superior a 270 HB, com furação de 5/8", acompanhadas de porcas e parafusos. Marca: Metisa	R\$ 640,00
02	50	10	UN	Lâmina 15 furos, curva de 8" (203,2 mm) de largura, espessura de 3/4, e dureza superior a 270 HB, com furação de 5/8", acompanhadas de porcas e parafusos. Marca: Metisa	R\$ 800,00
03	50	10	UN	Lâmina 13 furos, curva de 8" (203,2 mm) de largura, espessura de 3/4, e dureza superior a 440 HB, com furação de 5/8", acompanhadas de porcas e parafusos. Marca: Metisa	R\$ 815,00

btcomercialtratores@gmail.com

Assinado



1.1 Observações do Objeto:

1.1.1 As lâminas obrigatoriamente deverão conter a dureza exigida no edital. A empresa deverá apresentar catálogo/ficha técnica para verificação da especificação do objeto.

1.1.2 Os objetos desta licitação serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização e estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços;

1.1.3 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 03/11/2023.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A detentora da ata deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022;

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Local de entrega: O material licitado deverá ser entregue e descarregado pela empresa vencedora do certame, diretamente no pátio do Parque Rodoviário de Máquinas desta Prefeitura, situado na Rua Senador Alberto Pasqualini, 867, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP 95500-000 ou no local indicado pelo fiscal do contrato, no horário das 08hs às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda-feira à sexta-feira.

btcomercialtratores@gmail.com



4.2 – Os materiais estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

4.3. - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 - A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

4.7 - A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Responsabilidades do contratante:

5.1.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2 – A fiscalização da ata de registro de preço será realizada por servidor designado por portaria.

5.2 – Responsabilidades da contratada:

5.2.1. Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2- Apresentar documento que garanta que a dureza da lâmina é a exigida no edital.

5.2.3- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.4 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.5- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.6 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.7 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.8 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.2.11 - Efetuar correção do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.12 - As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.



6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

btcomercialtratores@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RODRIGO
GOMES

MASSULO:02482
757045

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.11.03
09:34:51 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Documento assinado digitalmente

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Data: 03/11/2023 10:08:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeiro

Empresas:

btcomercialtratores@gmail.com

Assinado

BT Comercial Ltda
D4Sign

V L K Strazzabosco – Tratorpeças



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2023
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS

Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

CEP 95.500-000

E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

btcomercialtratores@gmail.com

Assinado

Nome Legítimo e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ

Ata de Registro de Precos 78 assinado 1 pdf

Código do documento c6ee8c3e-7028-4ebc-bb5b-fe67c5824e75



Assinaturas



Valdevino De Jesus Sena
btcomercialtratores@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

07 Nov 2023, 09:13:52

Documento c6ee8c3e-7028-4ebc-bb5b-fe67c5824e75 **criado** por VALDEVINO DE JESUS SENA (574a89dc-9a6d-49bd-9988-6bd225982960). Email:btcomercialtratores@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-11-07T09:13:52-03:00

07 Nov 2023, 09:14:54

Assinaturas **iniciadas** por VALDEVINO DE JESUS SENA (574a89dc-9a6d-49bd-9988-6bd225982960). Email: btcomercialtratores@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-11-07T09:14:54-03:00

07 Nov 2023, 09:15:07

VALDEVINO DE JESUS SENA **Assinou** (574a89dc-9a6d-49bd-9988-6bd225982960) - Email: btcomercialtratores@gmail.com - IP: 189.112.61.19 (189-112-061-019.static.ctbctelecom.com.br porta: 12690) - [Geolocalização: -8.031519732211036 -34.88109220339928](#) - Documento de identificação informado: 113.179.575-04 - DATE_ATOM: 2023-11-07T09:15:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9a74fc3232393190b9b22631293d07083ca4c6e51e969bcbde762429aebd5ab2

(SHA512):9951e1756f9d2749f3da968fa1f9aeba4cce29dc2481b1afcc6f5c8c6a3433031e1a1048dd10d7615ab449ad5b8f10a88f2c2700fc3eb766a0b0f05274403b3c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign